

ANEXO X - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE DADOS

Este documento descreve como deverão ser prestados os serviços relacionados à Higienização e Migração de Dados, parte integrante da execução dos Serviços de Implantação da Plataforma de CX – *Customer Experience*, Gerenciamento da Experiência do Cliente, doravante chamada SOLUÇÃO, que corresponde ao processo de transferência dos dados dos Sistemas do Banco da Amazônia S/A, doravante chamado BANCO DA AMAZÔNIA, para a nova SOLUÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS

1.1. A CONTRATADA será responsável por:

- 1.1.1. Planejar, coordenar e executar o serviço de migração dos dados;
- 1.1.2. Produzir programas transformadores e de carga de dados que transfiram objetos de dados das fontes de dados do BANCO DA AMAZÔNIA para as bases da SOLUÇÃO;
- 1.1.3. Testar os programas transformadores e de carga de dados;
- 1.1.4. Aperfeiçoar os programas de transformação e carga de dados à medida que, durante o processo de migração, forem encontradas inconsistências ou dados incorretos, identificados melhores mapeamentos entre regras e conceitos de negócio da SOLUÇÃO e fontes de dados do BANCO DA AMAZÔNIA;
- 1.1.5. Garantir a integridade dos dados transferidos para a SOLUÇÃO, bem como deverá apontar as possíveis inconsistências em relatório operacional de migração;
- 1.1.6. Fornecer orientação à equipe do BANCO DA AMAZÔNIA para sanear a base de dados em conformidade com os resultados obtidos;
- 1.1.7. Informar e documentar, em tempo hábil, todos os procedimentos adicionais que deverão ser realizados pelo BANCO DA AMAZÔNIA para que as atividades de Migração sejam realizadas sem impactos no cronograma de implantação da SOLUÇÃO.
- 1.1.8. Gerar relatório operacional de transformação e carga, que deve ser atualizado durante todo o serviço de migração, cujo formato e conteúdo deverão ter sido homologados pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- 1.1.9. Gerar relatório consolidado de resultados da migração cujo formato e conteúdo deverão ter sido previamente homologados pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- 1.1.10. Entregar os artefatos documentais do serviço de migração devidamente atualizados ao BANCO DA AMAZÔNIA, com controle de versões;

1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA será responsável por:

- 1.2.1. Disponibilizar colaboradores que tenham conhecimento das fontes de dados para apoiar a CONTRATADA em todas as etapas do serviço de migração de dados;
- 1.2.2. Executar as atividades de higienização e extração dos dados disponibilizando scripts de extração quando os dados estiverem em banco de dados ou fornecendo-os em arquivos tipo texto;

- 1.2.3. Nas situações em que o BANCO DA AMAZÔNIA considerar que há viabilidade e necessidade, realizará atualização ou obtenção de informações inexistentes nos sistemas legados, podendo realizar recadastramentos ou levantamentos em campo;
- 1.2.4. Realizar as validações dos entregáveis;
- 1.2.5. Validar a consistência dos dados transferidos.

2. DESCRIÇÃO DOS ENTREGÁVEIS

Durante a realização do serviço de migração de dados, a CONTRATADA deverá gerar, no mínimo, os seguintes entregáveis que deverão contemplar os conteúdos conforme definido a seguir:

2.1. Plano Geral de Migração de dados, é um plano preliminar contemplando, no mínimo:

- 2.1.1. Definição da estratégia de migração;
- 2.1.2. Detalhamento da metodologia de migração;
- 2.1.3. Etapas preliminares de amostragem de dados para validação pelos usuários.

2.2. Plano de saneamento e migração de dados, contemplando, no mínimo:

- 2.2.1. Cronograma de migração com detalhamento das etapas, prazos necessários para o processo de migração, recursos e predecessores;
- 2.2.2. Lista dos papéis, responsabilidades e envolvidos no processo de migração;
- 2.2.3. Detalhamento dos requisitos de migração;
- 2.2.4. Definição e descrição de tecnologias e/ou ferramenta de migração a serem utilizadas no processo de Migração;
- 2.2.5. Detalhamento da estratégia e procedimentos de testes da migração;
- 2.2.6. Detalhamento da estratégia e procedimentos de validação e homologação da migração pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- 2.2.7. Forma detalhada de tratamento das informações necessárias à SOLUÇÃO que não existem nos sistemas legado;
- 2.2.8. Agrupamentos de informações a serem migradas que possibilitem uma amostragem de dados para validação pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- 2.2.9. Definição de interfaces para consulta aos dados dos sistemas legados não contemplados pela SOLUÇÃO.

2.3. Planejamento da Qualidade da Migração:

- 2.3.1. Definições das regras de limpeza de dados;
- 2.3.2. Definições de regras para tratamento das rejeições de dados;
- 2.3.3. Métricas de qualidade.

2.4. Mapa de dados com o DE-PARA entre as estruturas de dados dos sistemas legado e as estruturas de dados da SOLUÇÃO, com as regras de transformação dos dados:

- 2.4.1. Objetivo de negócio da migração;
- 2.4.2. Nome e descrição do(s) objeto(s) de dados dos sistemas legado;
- 2.4.3. Nome, descrição, tipo (numérico, alfa, etc), tamanho/precisão dos atributos de objetos de dados dos sistemas legado;
- 2.4.4. Nome e descrição do(s) objetos(s) de dados da SOLUÇÃO;
- 2.4.5. Nome, descrição, tipo (numérico, alfa, etc), tamanho/precisão dos atributos de objetos de dados na SOLUÇÃO, juntamente com suas regras de integridade;
- 2.4.6. Conversões, transformações e/ou formatações de dados necessárias entre os sistemas legado e a SOLUÇÃO.

2.5. Plano de testes da migração;

2.6. Programas de transformação e carga;

2.7. Jobs para execução das Rotinas de Migração;

2.8. Relatório operacional de transformação e carga, que deverá conter todos os resultados de rejeições ocorridos a cada migração e orientações, caso necessário, para sanear a base de dados;

2.9. Relatório consolidado dos resultados da migração.

- 2.9.1. Volume de dados migrados com sucesso;
- 2.9.2. Volume de dados não migrados e seus impactos;
- 2.9.3. Relação de dados não migrados associados ao respectivo motivo de rejeição;
- 2.9.4. Avaliação final do processo de migração.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes interessadas deverão ser consultadas para a construção do plano de migração de dados;

3.2. A CONTRATADA poderá utilizar fontes de dados externas para complementação e enriquecimento dos dados migrados para SOLUÇÃO desde que sejam fontes confiáveis tais como fontes governamentais, empresas especializadas, publicações acadêmicas e organizações de pesquisa;

3.3. Os programas de transformação e carga de dados serão executados tantas vezes quantas forem necessárias e seguirão o ciclo de teste/homologação/produção;

3.4. A execução da migração deve ser iterativa e incremental;

3.5. Deverá ser desenvolvido, documentado e executado o plano de saneamento e migração de dados para cada ciclo de entrega da implantação, conforme Anexo VI - Plano de Implantação;

- 3.6.A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;
- 3.7.A lista de sistemas legados que poderão ter seus dados migrados para a nova SOLUÇÃO será a mesma lista de integração com sistemas legados do Anexo VIII – Serviços de Integração com os Sistemas Legados, podendo essa lista ser modificada com vistas ao atendimento eficaz dos requisitos definidos pelo BANCO.